

**GRANDE PRÉMIO DE POESIA TEIXEIRA DE PASCOAES
APE/C. M. DE AMARANTE**

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes APE/C. M. de Amarante, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e patrocinado pela C. M. de Amarante, destina-se a galardoar bianualmente uma obra em português e de autor português, publicada integralmente e em 1.^a edição.

¶ 1.º – Nesta edição serão admitidas a concurso obras publicadas nos anos **2018 e 2019**.

¶ 2.º – Para os efeitos deste n.º 1, consideram-se publicadas em 1.^a edição as obras que, mesmo não o sendo, integram conteúdos novos – livros autónomos, desde logo –, que claramente as diferenciam das colectâneas precedentes.

2. O Prémio destina-se a **Obras Completas de Poesia** ou **Antologias Poéticas** de autor.

3. O valor do Grande Prémio, a cujo concurso não são admitidas obras póstumas, é de € 12.500,00.

4. A divulgação do Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, circulares aos sócios da APE e comunicação às entidades directamente interessadas.

5. De cada livro concorrente serão enviados seis exemplares para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca, devendo ser entregues **no decurso do mês de Setembro próximo**.

6. A Direcção da APE designará os três membros do Júri, que não poderá integrar poetas ou editores com livros a concurso.

7. De ano para ano o Júri será parcialmente renovado.

8. O Júri disporá de trinta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente.

¶ 1.º – A deliberação é tomada por maioria simples, excluindo-se sempre a posição de abstenção, bem como a possibilidade de atribuição *ex-aequo* e de menções honrosas.

¶ 2.º – O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras em concurso o justifica.

¶ 3.º – Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma acta final que, em anexo, poderá conter declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.

¶ 4.º – Ao júri compete decidir casos omissos.

9. O Coordenador do Grande Prémio, membro da Direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.

10. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção deste, designadamente através da divulgação das declarações de voto dos seus membros, quando existirem.

11. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá em Dezembro numa cerimónia pública que terá lugar em Amarante.

12. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes APE/C. M. de Amarante – 2019**.